

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO Nº 004/2021 REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERROS ORTOGRÁFICOS

ATO Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES ORDINÁRIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES VIA SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA-SDR, DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E DO TELETRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15 A 29 DE ABRIL DE 2021, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte e em todo território do Município de São Paulo do Potengi/RN, inclusive com mortes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, dentre elas, a suspensão do atendimento presencial ao público;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 002/2020, que institui no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento dos trabalhos legislativos em plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos legislativos com a realização das Sessões Ordinárias e das Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As Sessões Ordinárias do 1º Período Legislativo do ano de 2021, agendadas para o mês de abril de 2021, serão realizadas via Sistema de Deliberação Remota (SDR), nas datas a seguir:

- I- Décima Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2021, realizar-se-á em 15/04/2021;
- II- Décima Primeira Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2021, realizar-se-á 22/04/2021;
- III- Décima Segunda Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2021, realizar-se-á 29/04/2021;

§1º Os trabalhos das Comissões Permanentes serão realizados via SDR de acordo com agenda definida pelo Presidente de cada Comissão Permanente durante a vigência do presente Ato.

§2º A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi poderá ser convocada de forma extraordinária na forma estabelecida pelo caput do presente artigo.

§3º Na hipótese de alteração no calendário de reuniões prevista nos incisos I ao III, a Presidência deverá informar aos vereadores do novo calendário com antecedência de 24 horas da reunião.

§4º A ausência injustificada do vereador a sessão considerará-se-á como falta implicando em desconto em folha nos termos do §6º do Art. 226 do Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

Art. 2º O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões;

II - encerrada a votação, o voto proferido pelo SDR é irretirável;

III - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e vídeo das sessões poderão se valer de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos na Resolução nº. 002/2020 ou em sua regulamentação;

IV - a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma homologada pela Câmara Municipal, devidamente conectada à Internet, sendo que a participação em processo de votação se dá em tempo real com registro em ata pela Secretaria da Mesa e devidamente armazenada por meio de mídia;

VII - o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Secretaria da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara;

VIII - durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, ficará em funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação, para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.

Art. 3º O vereador terá assegurado o uso da palavra no tempo a seguir:

§1º apresentação e discussão de vetos, projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, requerimentos e indicação, 3(três) minutos;

§2º encaminhar votação, justificar o voto, questão de ordem e aparte, 2(dois) minutos;

§3º tema livre, 5(cinco) minutos;

Art.4º A disponibilização pelo parlamentar a terceiro ao dispositivo cadastrado para registrar seu voto ou participar ao vivo da sessão importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, ressalvadas as hipóteses em que tal procedimento seja indispensável para que parlamentares com deficiência possam fazer uso adequado do sistema.

Art. 5º Os projetos de leis de autoria do Poder Executivo, de iniciativa popular ou de autoria dos membros do Poder Legislativo, poderão serem protocolados na sede deste Poder ou via e-mail: camarasp@utlook.com.

Art. 6º As proposições serão numeradas de acordo com o momento em que os respectivos protocolo ou e-mails encaminhados forem recebidos pela Câmara de Vereadores, respeitada a ordem cronológica das proposições protocoladas anterior a vigência do Ato da Mesa nº 002/2021.

§1º As sessões convocadas pelo SDR deverão apreciar, preferencialmente, matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao coronavírus, (COVID-19).

§2º As proposições que não atenderem aos requisitos regimentais ou não alcançarem o apoio necessário até o início da fase em que devam ser apreciadas serão consideradas inadmitidas, devendo o Presidente comunicar em sessão essa decisão.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 7º O horário de funcionamento da Câmara Municipal dar-se-á das 8h às 11h, com atendimento limitado as situações de caráter urgente ou emergencial.

Art. 8º Fica suspenso o atendimento ao público até o dia 29 de abril de 2021.

Parágrafo único. Durante o período que trata o caput deste artigo qualquer cidadão poderá solicitar informações através do e-mail: camarasp@utlook.com.

Art. 9º Durante o período previsto no art.2º deste Ato, fica estabelecido o sistema de rodízio entre os servidores do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi, de acordo com escala determinada pelo Presidente.

Parágrafo único. Os servidores que não estejam na escala de trabalho presencial deverão exercer suas atividades sob o regime de teletrabalho (trabalho remoto) de acordo metodologia estabelecida pelo Presidente da Casa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi de eventos coletivos de qualquer natureza.

Art. 11. As medidas previstas neste Ato podem ser revogadas a qualquer tempo, assim que cessarem as justificativas que motivaram a publicação deste regimento interno.

Art. 12. As medidas prevista neste ato pode ser prorrogadas de acordo com a deliberação da Mesa Diretora.

Art. 13. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de abril de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2021.

Cetúlio Barbosa Antunes

PRESIDENTE

Allyson Lindário Marques Guedes

VICE-PRESIDENTE

Carlos Sérgio de Lima

1º SECRETÁRIO

Rodrigo Dantas Campos

2º SECRETÁRIO

Publicado por: CETULIO BARBOSA ANTUNES

Código Identificador: 16766777